

O PÚBLICO E O PRIVADO EM HANNAH ARENDT E A CRISE DA CULTURA JURÍDICA INDIVIDUALISTA EM FACE DOS DESAFIOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ana Luiza Piva¹

Fabiane Lopes Bueno Netto Bessa²

Resumo: O artigo apresenta de forma resumida o entendimento de Hannah Arendt, na obra "A condição humana", acerca do enfraquecimento da esfera pública e a promoção do social no mundo contemporâneo, diante da influência do pensamento individualista. Considerando que a sociedade ocidental ainda vive as conseqüências da Modernidade, esse trabalho visa demonstrar os reflexos das transformações sociais, políticas e econômicas decorrentes da ideologia do individualismo na tutela do meio ambiente e, por fim, examina seu descompasso com as profundas transformações econômicas e políticas geradas pela complexidade dos conflitos coletivos, pelas demandas sociais e principalmente pela urgência da concretização de uma cultura voltada ao desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Hannah Arendt; público & privado; individualismo; desenvolvimento sustentável.

Abstract: The article presents the thought of Hannah Arendt in the book "The Human condition", about the decline of the public sphere and the promotion of the social welfare in the contemporary world, due to the influence of the individualistic thought. Considering that the occidental society still undergoes the consequences of Modernity, this work evidences the consequences of these social, economic and politics transformations, originated by the ideology of the individualism and its influence in the environment protection, and examines the inadequacy of the individualistic culture to struggle the deep economic and political transformations engendered by the complexity of the collective conflicts, the social demands and most of all, the need of a social attitude that copes with sustainable development.

Key-words: Hannah Arendt; public vs. private; individualism; sustainable development.

INTRODUÇÃO

A adequada compreensão das novas situações jurídicas que se manifestam na sociedade contemporânea, a exemplo das questões envolvendo a proteção ambiental, pressupõe a avaliação, tanto da historicidade quanto da situação atual da

¹ Advogada, Mestranda em Direito Econômico e Social na linha de pesquisa socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. luizapiva@hotmail.com

² Mestre e doutora em Direito (UFPR), professora do Programa de Mestrado em Gestão Urbana e do Programa de Mestrado em Direito Econômico e Socioambiental da PUC-PR, professora convidada em cursos de especialização e em cursos de curta duração do ISAE-FGV, procuradora da Fazenda Nacional licenciada. fabiane.bessa@uol.com.br

sociedade, e em especial, o tipo de organização social vigente, o contexto sociocultural, as formas de poder operantes na sociedade, os valores e os interesses dos indivíduos envolvidos.

Considerando que a sociedade ocidental ainda vive as conseqüências da modernidade, o presente artigo apresenta de forma resumida o entendimento de Hannah Arendt acerca do enfraquecimento da esfera pública e a promoção do social na Era Moderna e enfatiza as transformações sociais, políticas e econômicas decorrentes da ideologia do individualismo para, em um segundo momento, apontar os reflexos dessas transformações na tutela do meio ambiente.

Na Modernidade, todos os homens se tornam iguais e livres perante o Estado e cada indivíduo adquire status de ser autônomo, enquanto depositário da razão. Ademais, na passagem do feudalismo para o capitalismo, o homem moderno à medida que se distancia dos interesses comuns à sociedade e do tradicional sistema de crenças e valores, apenas atribuí importância à sua satisfação pessoal, ou seja, às suas necessidades individuais.

É justamente neste contexto que a análise da obra *A Condição Humana* torna-se fundamental para o objetivo do trabalho, uma vez que evidencia de forma aprofundada as mudanças políticas e sociais provocadas com o advento da Modernidade.

A autora reporta-se às experiências históricas das cidades antigas da Grécia e de Roma a fim de abordar a classificação das atividades humanas e estabelecer a distinção entre a esfera pública e a esfera privada na Antiguidade. Por intermédio dessa análise, consegue apontar, na Era Moderna, as manifestas mudanças relacionadas à promoção da esfera social e ao enfraquecimento da esfera pública.

O declínio da esfera pública e a descrença do mundo comum na modernidade estão estritamente vinculados ao fortalecimento da sociedade operária e consumista, capaz de reduzir os indivíduos a meras peças da máquina administrativa, e à emergência da sociedade patrimonialista e individualista, que ainda prima pela defesa dos direitos individuais em detrimento dos direitos coletivos.

No que concerne à discussão acerca do meio ambiente, o estudo oferece referências que permitem discutir o individualismo como princípio condutor da ordem social, e seus limites diante dos diversos conflitos relacionados aos direitos coletivos, e que, portanto, transcendem aos interesses exclusivamente individuais.

1. “A CONDIÇÃO HUMANA” – UM BREVE RELATO

Inicia-se a síntese da obra que serve como referência a este estudo com a exposição de Arendt sobre a atividade humana uma vez que, para ela, *condição humana* não é sinônimo de natureza humana, mas a soma total das atividades e capacidades humanas.

Além das características biológicas que a vida lhes oferece para alcançar a condição humana, Arendt destaca que os homens necessitam de outros elementos criados pelas próprias atividades humanas, pois possuem a capacidade de transformar o estado bruto da natureza para criar suas próprias condições de sobrevivência.

Assim, inspirada na *vida activa* de Aristóteles, a autora classifica as atividades humanas em três categorias: labor, trabalho e a ação (labor, work, e action).

O *labor* corresponde ao processo biológico do corpo humano e conseqüentemente assegura a sobrevivência da espécie. O homem que realizava o labor é chamado de *animal laborans*.

A idéia de labor surgiu da existência primitiva do homem, que nos primórdios, vivia isolado dos outros seres humanos regendo-se apenas pelos processos fisiológicos da vida animal. A condição humana do labor é a própria vida e se encontra na esfera eminentemente privada.

O *trabalho* (fabricação) consiste na atividade do homem de produzir objetos duráveis, sendo equivalente ao artificialismo da vida humana. Tal atividade tem a finalidade de garantir certa permanência e durabilidade à futilidade da vida mortal -

caráter efêmero do tempo humano na terra – e é definida por Adeodato³ como produção de objetos. O homem que produzia bens com duração maior no tempo, não apenas para o consumo, era denominado *homo faber*.

Por fim, a última atividade que compõe a *vita activa*: a ação. Diferentemente das demais atividades humanas, esta não está relacionada à sobrevivência biológica ou à produção técnica. É a única que depende exclusivamente da contínua presença de outros homens, e existe sem a mediação das coisas ou da matéria.

A ação é essencial para vida humana em sociedade, uma vez que significa a interação dos indivíduos uns com os outros. Cada ser humano possui suas peculiaridades e idiosincrasias e o contínuo diálogo com os outros, no espaço denominado público; torna-se atividade fundamental para a garantia da existência do homem sobre a terra, pois assegura a existência da pluralidade humana. Além do mais, tal atividade cria as condições para a lembrança, ou seja, para a história.

Arendt enquadra o trabalho (labor) e a fabricação (work) no domínio da esfera privada, enquanto que a ação se desenvolve no plano da esfera pública (política).

1.1. ESFERA PRIVADA E A ESFERA PÚBLICA NA GRÉCIA ANTIGA

Na obra *A Condição Humana*, ao analisar as esferas pública e privada, Arendt, reporta-se à constituição das cidades-estados na Grécia Antiga e às características preponderantes de cada esfera.

Na Grécia antiga, as atividades necessárias para atender as exigências da condição animal - como a alimentação, o repouso, o alojamento, a procriação, a segurança em face dos perigos externos - seriam exercidas na esfera privada. Em outras palavras, a esfera privada seria o reino das necessidades, que obrigaria o exercício de determinados tipos de atividades para sobrevivência, de modo que tais atividades não diziam respeito aos demais indivíduos que habitavam a polis.

³ ADEODATO, João M. O problema da Legitimidade: no rastro do pensamento de Hannah Arendt, Rio de Janeiro:Forense Universitária,1989, p. 116-118.

O termo *privado* tinha o sentido de ser privado, ou seja, o homem estaria privado de participar da esfera pública, pois em primeiro plano estaria restrito às necessidades da natureza (meio de sobrevivência).

Para o indivíduo, viver uma vida inteiramente privada significa, acima de tudo, ser destituído de coisas essenciais à vida verdadeiramente humana: ser privada da realidade que advém do fato de ser visto e ouvido por outros⁴.

Na esfera privada, o homem encontrava-se privado da mais importante das capacidades, a ação política, e não era considerado livre, pois estava sob a coação da necessidade.

Assim, o privado seria o governo da casa (decorria da necessidade e da sobrevivência da espécie) por intermédio da dominação, da desigualdade e da violência, e duas atividades seriam exercidas nesta esfera: o trabalho e a produção, que respeitam a necessidade da reprodução da vida e a lógica instrumental da produção.

Ao tratar da esfera pública, Arendt designa ao termo *público* dois fenômenos relacionados.

O primeiro fenômeno seria a existência de um lugar onde tudo possa ser visto ou ouvido por todos, com a maior divulgação possível. Para que os seres humanos possam perceber a realidade de si mesmos e a realidade do mundo, faz-se necessária a presença de outros que vêem e ouvem a mesma coisa.

Todavia, apesar de não serem menos importantes, há assuntos, especialmente aqueles relacionados aos sentimentos - como o amor e a dor física -, que não são relevantes ao espaço público, e devem permanecer apenas na esfera privada.

O segundo fenômeno refere-se ao mundo comum a todos, que tenha sido criado por cada um dos homens que o habitam na perspectiva de sua permanência, objetivando ultrapassar a existência individual dos homens: feitos humanos - materiais e imateriais - como as cidades e as leis.

⁴ ARENDT, Hannah. A Condição Humana, Rio de Janeiro: Forense Univsersitária. 2001, p.31

O mundo comum tem o papel de manter unidas as pessoas em torno dos mesmos objetivos e de fazer com que elas se relacionem por intermédio do diálogo a fim de evitar qualquer forma de colisão. “A esfera pública, enquanto mundo comum, reúne-nos na companhia uns dos outros e, contudo evita que colidamos uns com os outros, por assim dizer”⁵.

Além desses dois fenômenos, Arendt, a partir dos conceitos de cidades-estados da Antiguidade (Atenas e Roma), identifica o espaço público como o local apropriado à política. A distinção elaborada por ela seria que todo espaço político é espaço público, mas a recíproca não seria verdadeira.

A esfera pública é a esfera do comum (*koinon*), local onde se desenvolve a vida política da *polis*. “O surgimento da cidade-estado significa que o homem recebera, além de sua vida privada, uma espécie de segunda vida, o seu *bios politikos*”⁶.

A ação é a atividade política por excelência, e, diferentemente das atividades exercidas na vida privada, jamais era praticada por meio da força. Substituíam-se a violência da esfera privada pelo uso da palavra e da persuasão por meio da retórica, que garante o diálogo e a pluralidade de opiniões.

Para Aristóteles, a esfera pública era o domínio da vida política: os cidadãos exerciam a sua vida política participando nos assuntos da *polis*, por intermédio da ação (*praxis*) e do discurso (*lexis*), privilégio apenas daqueles que conseguissem satisfazer todas as suas necessidades da esfera privada e resolver todos os assuntos da casa e da família.

Em oposição às relações de superioridade e de propriedade que havia na esfera privada (esfera da casa - *oikos*), na esfera pública todos eram iguais (não há desigualdade de comandar e de ser comandado) e livres para expressar suas opiniões – somente então, com a superação do domínio instintivo e natural da vida privada, o homem tornar-se-ia inteiramente humano. A ação política por meio da

⁵ ARENDT, Hannah. A Condição Humana, Rio de Janeiro: Forense Univsersitária. 2001.p. 62.

⁶ ARENDT, Idem, ibidem, p. 33.

virtude da coragem, segundo Aristóteles, significava a libertação do homem em relação às esferas do *animal laborans* e do *homo faber*.

Nem o labor nem o trabalho eram tidos como suficientemente dignos para constituir um *bios*, um modo de vida autônomo e autenticamente humano; uma vez que serviam e produziam o que era necessário e útil, não podiam ser livres e independentes das necessidades e privações humanas⁷.

A principal característica do espaço público seria a *aparência*, um palco dotado de audiência, em que os cidadãos podem ser vistos atuando, como também podem fazer o papel de expectador. Somente neste local, marcado pelo espírito de luta onde cada qual procurava impor-se e demonstrar suas capacidades e feitos por meio da retórica, o indivíduo alcançaria a condição humana e encontraria a liberdade.

Conforme já observado, na antiguidade, as esferas pública e privada possuíam traços evidentes de distinção, mas com o advento da modernidade, esta distinção tornou-se cada vez mais imperceptível.

1.2. ETERNIDADE VERSUS IMORTALIDADE

No livro *A Condição Humana*, Arendt aborda a questão da eternidade versus a imortalidade, atribuindo o termo imortalidade à natureza e aos deuses, no sentido de continuidade de vida no mundo - na Grécia, os deuses eram antropophyes, dotados da mesma natureza dos homens e o único aspecto que os diferenciaria seria a imortalidade⁸.

Os homens - os únicos mortais inseridos em um universo imortal – tem sua finitude definida por sua vida biológica, pois o ciclo vital humano pressupõe necessariamente a idéia de nascimento e morte⁹. Não obstante isso, o homem possui a capacidade de produzir obras, feitos e palavras que deixariam vestígios imorredouros, o que lhe permitiria pertencer à eternidade. Em virtude dessa

⁷ARENDR, Hannah. *A Condição Humana*, Obra Citada. p. 21.

⁸ARENDR. *Op.Cit.*. p. 26.

⁹ARENDR, Hannah. *A Condição Humana*, *Idem.* p 27.

característica, ele designa seu próprio tipo de imortalidade e demonstra sua natureza divina. É justamente esse atributo que o difere dos demais animais, que apenas se satisfazem com os prazeres que a natureza lhes oferece.

Com Platão, o eterno torna-se o centro do pensamento estritamente metafísico, sua experiência somente se concretizaria fora da esfera dos negócios e da pluralidade dos homens. A preocupação com o eterno, dessa maneira, torna contraditória a luta pela imortalidade e separa a *vida contemplativa* (experiência do eterno) da *vida activa*.

Também a antiga filosofia cristã, ao estabelecer que a morte não seria exatamente o fim da vida humana, contribuiu drasticamente para a dissociação entre a *vida contemplativa* e a *vida activa* no pensamento medieval: a Bíblia diz em Apocalipse 21:3-4 e em outros trechos que Deus viverá com o seu povo e não haverá mais morte, lamento ou dor¹⁰.

Assim, tanto a promoção do evangelho cristão, que pregava uma vida individual eterna, quanto a queda do império Romano, que evidenciou que nem todas as obras humanas seriam capazes de se tornarem eternas, contribuíram para a primazia da contemplação sobre *vida activa* e o *bios politikos* e para o conseqüente desinteresse do ser humano na busca pela imortalidade:

Juntas, ambas tornavam fútil e desnecessária qualquer busca de imortalidade terrena; e conseguiram tão bem transformar a *vida activa* e o *bios politikos* em servos da contemplação quem nem mesmo a ascendência do secular na era moderna e a concomitante inversão da hierarquia tradicional entre a ação e a contemplação foram suficientes para fazer sair do olívio a procura da imortalidade que, originalmente, fora a fonte e o centro da *vida activa*¹¹.

¹⁰ Neste sentido: Apocalipse 21:3-4 E ouvi uma grande voz, vinda do trono, que dizia: Eis que o tabernáculo de Deus está com os homens, pois com eles habitará, e eles serão o seu povo, e Deus mesmo estará com eles. Ele enxugará de seus olhos toda lágrima; e não haverá mais morte, nem haverá mais pranto, nem lamento, nem dor; porque já as primeiras coisas são passadas.” ¹⁰ (Bíblia Sagrada, 2006. p. 1575).

Isaías 35:5-6 Felicidade dos tempos messiânicos. Eis que chega a retribuição de Deus: ele mesmo vem salvá-los Então os olhos dos cegos serão abertos, e os ouvidos dos surdos se desimpedirão. Então o coxo saltará como o cervo, e a língua do mudo cantará de alegria.” ¹⁰ (Bíblia Sagrada, 2006. p. 984).

¹¹ ARENDT, Hannah. A Condição Humana Op. Cit.. p. 30.

A descrença dos indivíduos em relação à imortalidade resultou no desinteresse da população em participar da esfera pública e, conseqüentemente, no enfraquecimento do caráter político do mundo. A *vita activa* cedeu lugar à contemplação, uma vez que os gregos, quando praticavam a arte do discurso, queriam permanecer na memória de seus companheiros, queriam a imortalidade na terra, enquanto aos cristãos somente era relevante a vida eterna, fora da terra e do tempo, alcançada por meio da fé e da caridade e não pela ação.

A prática “estar na companhia de outros”, característica da vida política e da ação, cedeu lugar à prática da fé e da bondade, que, por sua vez, elimina a esfera pública: o discurso e a ação requerem testemunhas e coadjuvantes, enquanto a verdadeira bondade jamais pode requerer testemunhas ou memória do ato.

Esse curioso desprendimento de si (selflessness), a tentativa de extinção do eu para o bem de Deus ou para o bem do meu próximo é na verdade a própria quintessência de toda ética cristã que mereça esse nome. Nem um ato de bondade é possível se, ao praticá-lo estamos ciente do que fazemos. Neste caso não conta se não o dito: Que tua mão esquerda não saiba o que faz sua mão direita “toma cuidado para não dar esmola diante dos homens e ser vistos por eles (Mateus 6,2)¹².

Partindo dessa premissa, o homem tornar-se-ia um ser isolado necessitando apenas da companhia e testemunho de Deus. É o chamado jusnaturalismo teológico, corrente filosófica que assentava a vontade divina e o órgão oficial da igreja católica na base do ordenamento positivo. Sob essa ótica, a ordem pública estaria vinculada à vontade de Deus.

Posteriormente, com a reforma protestante, apesar de não haver a negação do divino, atribui-se ao indivíduo, dotado de razão, a capacidade de percepção da vontade de Deus. Assim, a religião passa a recair na esfera privada, o que acarreta a separação, não absoluta, entre as esferas religiosas e políticas.

Há, da mesma forma, a evidente separação entre a esfera jurídica e a esfera religiosa. Grotius, filósofo da corrente denominada jusnaturalismo antropológico, foi o primeiro a analisar teoricamente o fato histórico da crescente necessidade de

¹² ARENDT, Hannah. Responsabilidade e Julgamento, Op.Cit. p. 182.

separação entre os poderes espiritual e temporal. Defendia que o poder de Deus seria limitado e não poderia modificar o direito natural.

A religião não se tornou um assunto exclusivamente privado, pois segundo Cardoso Jr.¹³ “a esfera política abrange a esfera público-religiosa na medida em que os indivíduos podem ser freqüentadores das instituições religiosas sem precisamente abdicar de uma atuação nos assuntos políticos”.

Todavia, em que pese o resgate da idéia de mortalidade dos homens, não se estabelece novamente a concepção da Antiguidade de fama imortal por meio da ação; tanto a vida como os elementos componentes do mundo tornaram-se mortais e fúteis.

1.3 FORMAÇÃO DO ESTADO MODERNO E O INDIVIDUALISMO

O Estado Moderno nasceu na segunda metade do século XV, da passagem do feudalismo para o Capitalismo mercantil, nos países como a França, Inglaterra e Espanha, e mais tarde na Itália.

Esse processo ocorreu por intermédio da "racionalização" burocrática do aparelho administrativo dos Estados Nacionais europeus e da centralização política.

O Estado Absolutista foi a materialização da formação do Estado moderno. Nicolau Maquiavel, teórico nascido na Itália, que foi o primeiro a refletir sobre a formação dos Estados Modernos, propunha um Estado real capaz de impor a ordem, sendo que a força seria o fundamento do poder.

A Distinção entre Estado e sociedade civil evidencia-se, no final do século XVIII e início do século XIX, com a ascensão da classe burguesa que começou discutir o poder absoluto do Soberano, e contrapor-se ao estado absoluto que havia se formado. Isto porque, muitos dos seus direitos estavam sendo reprimidos pelo autoritarismo dos soberanos do Antigo Regime, os quais se diziam superiores a Deus.

¹³ CARDOSO, Nerione N. Jr. Hannah Arendt e o declínio da esfera pública, Senado Federal., 2005. p. 52.

Portanto, em razão do declínio do feudalismo, da contestação do poder temporal da Igreja e do combate à monarquia absoluta, emerge a busca por um novo modelo de ordem social, de organização política e de legitimação do exercício do poder.

Neste período, instaura-se uma nova concepção de sociedade que provoca profunda transformação no fundamento, tanto do conhecimento, quanto da moral e da política. Uma das forças motrizes que impulsionaram essas mudanças foi a disseminação da cultura individualista, resultado da introspecção:

De fato, a introspecção – não a reflexão da mente do homem quanto ao estado de sua alma ou de seu corpo, mas o mero interesse cognitivo da consciência em relação ao seu próprio conteúdo (esta é a essência da cogitatio cartesiana, onde cogito sempre significa cogito me cogitare) – deve produzir certeza, pois na introspecção só está envolvido aquilo que a própria mente produziu; ninguém interfere a não ser o produtor do produto; o homem vê-se diante de nada e de ninguém a não ser de si mesmo. Muito antes das ciências naturais começassem a indagar se o homem era capaz de encontrar, conhecer ou compreender outra coisa além de si mesmo, a filosofia moderna procura garantir, através da introspecção, que o homem não se preocupasse a não ser consigo mesmo¹⁴.

A natureza humana passa ser considerada a base dos direitos e liberdades do indivíduo e o ponto de partida da construção de uma nova ordem social e uma nova forma de Estado, em oposição à ordem teocrática medieval e à monarquia absoluta.

Os filósofos do direito natural, como Locke, Rousseau, Grotius, Samuel Pufendorf, os quais tinham por objetivo buscar argumentos, por meio da razão, à defesa da liberdade individual, igualdade e à segurança jurídica, influenciaram demasiadamente na formação estrutural do Estado Moderno.

Todavia, o conceito de liberdade defendido por esses filósofos diferenciava-se profundamente do conceito de liberdade dos antigos; esta nova liberdade proposta passaria da esfera pública para esfera privada individual.

O que realmente se pretendia com o fortalecimento do estado Liberal seria a proteção do indivíduo em face dos poderes absolutos do Antigo Regime, impedindo a intervenção estatal nas relações privadas, a não ser para garantir a segurança

¹⁴ ARENDT, Hannah. A Condição Humana Op.Cit., p. 293

jurídica. Azevedo¹⁵ acrescenta “O Estado Liberal representou um esforço inconfundível de controlar o poder, controlá-lo inclusive através da delimitação jurídica”.

A partir da formação dos Estados modernos, inicia-se a Era Moderna, em que o Estado começava a consolidar-se como forma política dominante, consagrando o individualismo, o liberalismo político e o racionalismo, vinculados ao pensamento burguês e aos filósofos do direito natural.

Destaca-se o pensamento do filósofo John Locke, fundador do empirismo filosófico moderno e teórico da revolução liberal inglesa, o qual sustentava haver clara distinção do estado da natureza e do estado civil, uma vez que o homem, na sua essência, viveria no estado da natureza, mas que, no entanto, necessitava da criação artificial de um estado civil, a fim de permitir a defesa da ampla liberdade e da igualdade natural.

Acreditava que o homem poderia se organizar de forma harmoniosa em sociedade apenas com base no estado da natureza, sem haver a necessidade de se instituir uma ordem política. Por outro lado, sustentava que o direito natural não teria força para enfrentar os problemas e os conflitos de ordem interna e externa de uma sociedade.

Assim, a única solução seria transformar as leis naturais, por meio da razão, em um corpo de doutrina moral, que tutelaria as condutas dos homens, estando estes mais livres e seguros.

A formação de tal sociedade seria fruto de um contrato social, mediante o qual os homens livres e iguais, dotados de razão, renunciavam a uma parcela de seus direitos naturais com o objetivo de se verem livres de uma vez por todas da guerra e de suas conseqüências para a sociedade.

Na realidade, o Direito foi utilizado como instrumento próprio para organizar a estrutura dos Estados Modernos e sua forma de atuação. Assim, o melhor meio

¹⁵ AZEVEDO, Plauto Faraco de. Direito, Justiça Social e Neoliberalismo, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. p.79.

encontrado para obter esses fins pretendidos, foi pela sistematização da matéria jurídica, em um corpo unitário e homogêneo, chamado Código.

A codificação, portanto, foi a expressão do racionalismo no direito, uma vez que tinha como finalidade aplicar em um corpo de lei vários conceitos liberais, para suprir as necessidades da burguesia, que lutava pelos valores da liberdade e da igualdade, conquistados na Revolução Francesa de 1789.

1.4 DECLÍNIO DA ESFERA PÚBLICA NA ERA MODERNA E A PROMOÇÃO DO SOCIAL

Hannah Arendt aponta a perda da autêntica preocupação com a imortalidade e a simultânea descrença da preocupação metafísica da eternidade como os principais motivos do desaparecimento da esfera pública na Era Moderna.

Talvez o mais claro indício do desaparecimento da esfera pública na era moderna seja a quase completa perda de uma autêntica preocupação com a imortalidade, perda esta um tanto eclipsada pela perda simultânea com a preocupação metafísica com a eternidade¹⁶.

Conforme já discorrido no item 2.2 deste artigo, na antiguidade o homem almejando alcançar a imortalidade, buscava deixar na Terra, feitos e vestígios imorredouros. Entretanto, Nerione¹⁷ diz que os indivíduos modernos consideram tal pretensão como “vício privado da vaidade” e que a tarefa para alcançar a admiração pública estaria pautada na produção de bens de consumo, permutáveis pela recompensa monetária.

Hannah Arendt¹⁸, ao analisar as palavras de Adam Smith – “essa desafortunada raça de homens chamados homens de letras para os quais a admiração pública... é sempre parte da recompensa..., parte considerável na profissão médica; talvez parte ainda maior na profissão jurídica; e quase toda recompensa dos poetas e dos filósofos”-, evidencia que a admiração pública e a

¹⁶ ARENDT, Hannah. A Condição Humana, Op.Cit. p. 65.

¹⁷ CARDOSO, Nerione N. Jr. Hannah Arendt e o declínio da esfera pública, Op.Cit. p. 53.

¹⁸ ARENDT, Hannah. A Condição Humana, Op.Cit. p. 66

recompensa monetária têm a mesma natureza e podem substituir uma à outra. Ademais, a autora acrescenta o seguinte:

A admiração pública é também algo a ser usado e consumido; e o status, como diríamos hoje, satisfaz uma necessidade como o alimento satisfaz outra, a admiração pública é consumida pela vaidade individual assim como o alimento é consumido pela fome¹⁹.

Considera-se que na Era Moderna os fatores como a descrença pela imortalidade e o declínio da esfera pública conjugados com os pensamentos individualistas dos filósofos liberais resultaram na abolição das distinções entre as atividades da *vita activa*. Todas foram rebaixadas à posição de necessidade, inclusive a ocupação política.

A posição hierárquica da ação e da contemplação dentro da *vita activa* enfraqueceu-se, à medida que o trabalho (labor) foi glorificado como fonte de todos os valores, promovendo o *animal laborans* à posição tradicionalmente ocupada pelo *animal rationale*. “O poder deixa de ser resultado da ação e do discurso conjunto dos cidadãos para se transformar na soma dos poderes de troca”²⁰.

As teorias liberais refletiram no comportamento da sociedade, em que os produtos e os lucros tornaram-se o centro das preocupações do homem. Nesse momento, evidencia-se a substituição da ação pela fabricação.

Com a consolidação do Sistema Capitalista de Produção, nota-se o desaparecimento da dissociação existente entre as atividades da *vita activa* ligadas à manutenção da vida (labor) e da construção do mundo (trabalho).

A distinção entre labor e trabalho desapareceria completamente; todo trabalho tornar-se-ia labor, uma vez que todas as coisas seria concebidas, não em sua qualidade mundana e objetiva, mas como resultado da força viva do labor, como funções do processo vital²¹.

Tal transformação decorre da supervalorização da produção, que contribui com o desvanecimento da classificação das atividades em “labor” e “trabalho”, apenas importando a distinção do trabalho como produtivo ou improdutivo.

¹⁹ ARENDT, Hannah. A Condição Humana, Op.Cit. p. 66

²⁰ ARENDT, Idem, ibidem, p. 58.

²¹ ARENDT, Hannah. A Condição Humana,. Op.Cit. p. 100.

Outro fator característico da modernidade que deve ser destacado é o conceito de propriedade privada formulado pelos pensadores liberais, especialmente por John Locke, demasiadamente diferente dos conceitos formulados na Era Medieval e na Antiguidade.

A propriedade das coisas e a possibilidade de sua transformação em riqueza tornam-se um dos fundamentos do sistema capitalista na modernidade. Dessa forma, o homem passa a poder dispor do bem, e não apenas ter o poder de usá-lo; ademais, torna-se titular do direito de protegê-lo em face das demais pessoas e de transmiti-lo.

A propriedade privada adquire importância pelo seu valor econômico e passa a ser tratada como instituto do direito privado, tutelada pelo Estado, porém estranha à organização política do estado. Para os gregos, o caráter sagrado da propriedade nada tinha a ver com a riqueza, era quesito de cidadania para que estabelecesse o lugar do cidadão no mundo.

Nessa sociedade, a prioridade, portanto, passa ser a acumulação de riqueza por meio da circulação de artefatos para uso e consumo produzidos em série, que estariam assegurados pelo direito de propriedade.

Assim, surge a classificação dos bens produzidos pelo homem em duas categorias: bens não duráveis (consumo imediato) e bens duráveis, que são suscetíveis a trocas e resultam na acumulação de riqueza.

O *homo faber*, visando à acumulação de riqueza, exerce a dominação sobre a natureza a fim de transformar os recursos naturais em bens de consumo que serão posteriormente trocados no mercado. Esse procedimento é cíclico, pois adquirindo riqueza, produzirá novos objetos, em um processo contínuo.

Esse fabricante exerce o trabalho de construir um mundo, relacionando-se com seus semelhantes expondo seus objetos de trabalho no mercado de trocas. Esse mercado seria o mundo comum, ou seja, uma esfera pública distorcida, pautada no valor econômico das atividades.

Na sociedade contemporânea, o consumo é consagrado como alicerce ao exercício de praticamente todas as escolhas, a liberdade humana fica adstrita à

possibilidade de escolha/aquisição dos bens ofertados pelo capital. O valor central da sociedade é o consumo, pois somente ele pode satisfazer as necessidades humanas: os homens laboram para consumir e consomem para continuar laborando.

Para o *homo faber*, somente existe o absoluto valor da necessidade, e sendo o consumo o único meio capaz de satisfazê-la, trata todas as coisas como objeto de consumo, o que resulta na desvalorização do caráter de idéia ao bem.

Destarte, o homem sob a tônica do individualismo - Liberdade, propriedade privada e limitação do poder do Estado – volta-se para si mesmo e apropria-se das riquezas naturais a fim de acumulá-la, sem se preocupar com a existência de valores relativos às gerações futuras.

A perda da noção de mundo comum, típica da Antiguidade, resultou na restrição da preocupação humana com sua própria sobrevivência; o homem reduziu a *vita activa* à mera satisfação das necessidades corpóreas por meio do labor.

Pode-se afirmar, portanto, que ocorreu o declínio do senso comum comparativamente à Antiguidade: a esfera pública como mundo comum, espaço da intersubjetividade humana, deixa de ser a principal base de percepção da realidade em prol das subjetividades individuais e isoladas no processo de produção²².

A esfera privada da riqueza e da propriedade tornam-se objetos de proteção da esfera pública. A única preocupação em comum das pessoas seria a preservação dos seus interesses privados, ou seja, a preservação da liberdade individual.

Ademais, acrescenta-se que após a 2ª Guerra Mundial (1945), em virtude das profundas transformações econômico-sociais, emergiram novas preocupações relacionadas à qualidade de vida da população, como a proteção dos interesses sociais e do meio ambiente.

Em razão das pressões vindas da sociedade, o Estado assume uma parcela da responsabilidade na promoção do bem-estar, a fim de assegurar a consecução da justiça social e do bem comum. Neste momento começa-se a falar do dirigismo contratual que consiste na regulação do estado das atividades privadas.

²²CARDOSO, Nerione N. Jr. Hanna Arendt e o declínio da esfera pública, Senado Federal, 2005. p. 55.

Hannah Arendt considera tal fenômeno como o surgimento da esfera social, responsável pela integração dos princípios anteriormente próprios da esfera privada à seara pública, visto que o social nada mais é do que a junção deles. Cardoso²³ acrescenta:

A “ascendência do social”, ou da sociedade, numa acepção heterodoxa do termo, constitui-se na elevação dos negócios econômicos do lar doméstico ao nível da esfera pública, isto é, as questões de subsistência ganharam importância pública, o que diluiu a antiga divisão entre público e privado e alterou o significado dos dois termos e a sua importância para a vida do indivíduo e do cidadão, a ponto de torná-los quase irreconhecível.

Nota-se que neste momento histórico, evidencia-se a diluição da distinção entre a esfera privada e a esfera pública; tal como existia no mundo Grego; ambas passam a ser incluídas na esfera social. Os interesses privados atingem a supremacia e invadem o domínio público, assim questões que antes permaneciam restritas à esfera privada tornam-se interesses da esfera pública.

2. REFLEXOS DA MODERNIDADE NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Esse tópico não entrará na discussão sobre a existência ou não de uma nova Era, intitulada por muitos autores como pós-modernidade, mas simplesmente pontuará determinados reflexos da modernidade na sociedade contemporânea, especialmente no que tange aos direitos metaindividuais relacionados à proteção do meio ambiente. Anthony Giddens, em sua obra *As Conseqüências da Modernidade*, trata essa questão, mesmo que sob outro enfoque:

Para analisar como isso veio ocorrer, não basta meramente inventar novos termos, como pós-modernidade e o resto. Ao invés disso, temos que olhar novamente para a natureza da própria modernidade a qual, por certas razões bem específicas, tem sido insuficientemente abrangida, até agora, pelas ciências sociais. Em vez de estarmos entrando num período de pós-modernidade, estamos alcançando um período em que as conseqüências da modernidade estão se tornando mais radicalizadas e universalizadas do que antes²⁴

²³ CARDOSO, Nerione N. Jr. Hannah Arendt e o declínio da esfera pública. Op.Cit. p. 59.

²⁴ GUIDDENS, Anthony. *As Conseqüências da Modernidade*. São Paulo: Unespe, 1991, p. 12-13.

A emergência da esfera social descrita por Hannah Arendt ocorreu nos primórdios da Era Moderna, todavia ainda está presente no mundo contemporâneo. Verifica-se, atualmente (no sentido proposto por Arendt), a diluição entre as esferas pública e privada nos estados capitalistas, que persistem na forte proteção estatal da propriedade privada como forma de acumulação de riquezas e que se caracterizam pela emergência e preponderância das questões econômicas no âmbito político. Cardoso esclarece:

Outro fator decisivo para as transformações sofridas pela esfera pública na era moderna consistiu na ascensão da esfera social: a emergência do social, ou da sociedade, representou a elevação do labor, das atividades econômicas de subsistência, da esfera privada para o âmbito público, diluindo a antiga divisão que existia entre as esferas públicas e privadas, e as subsumindo²⁵.

As pessoas passam a ter um único objetivo em comum, qual seja: a preservação dos interesses privados, o que ocasiona a perda da distinção entre as esferas públicas e privadas, passando ambas a compor a esfera social. Neste sentido, pontua Cardoso:

No início da Era Moderna, a única preocupação que as pessoas passaram a ter em comum foi a preservação dos seus interesses privados, provocando a indiferenciação das esferas públicas e privadas, e a submersão de ambas na esfera social²⁶.

Como se viu no decorrer do artigo, com o advento da modernidade além da promoção do social, os produtos e os lucros tornaram-se o centro das preocupações do homem. Essa alteração valorativa na sociedade se intensifica após a Revolução Industrial, em razão das novas demandas industriais e tecnológicas produzidas em escala. Os bens de consumo, que agora passariam a ter reduzida durabilidade, são produzidos sem levar em consideração o interesse da sua utilidade. Neste período, para Hannah Arendt, ocorre a derrota do *home faber* e a preponderância do *animal laborans*. Cardoso, assim se manifesta a respeito:

²⁵ CARDOSO, Nerione N. Jr. Hannah Arendt e o declínio da esfera pública, Senado Federal, 2005. p. 106

²⁶ Idem, ibidem.p. 59.

A sociedade manufatureira surge, no século XIX, com a mecanização imposta pela Revolução Industrial; mediante a ampliação extraordinária da capacidade produtiva, deu-se um deslocamento de ênfase para o processo de produção em si, para a produção “sem começo e sem fim” de bens de consumo de reduzida durabilidade, não mais focada na durabilidade, não mais focada na utilidade do produto, tal deslocamento representaria a derrota do *homo faber* e a preponderância do *animal laborans* (...). A coordenação, no processo de produção, do labor pelo ritmo das máquinas faz desaparecer o “esforço intencional” do operário, e com ele o caráter instrumental dos instrumentos: “o uso das máquinas- que entre todos os utensílios, melhor se adaptam à “performance do *animal laborans* – já não é o movimento do corpo que determina o movimento do utensílio, mas sim o movimento da máquina que impõe os movimentos do corpo; os homens tiveram que se ajustar às máquinas por eles criados²⁷”.

Com a consolidação do Sistema Capitalista de Produção, buscou-se a ampliação do consumo e da produção visando à acumulação de riqueza assegurada pelo instituto da propriedade privada. As sociedades capitalistas e industriais do Ocidente no século XXI ainda seguem essa mesma filosofia de incremento da produtividade. Elmar Altvater²⁸ afirma:

O Aumento da produtividade é mais do que a missão histórica do modo capitalismo de produção, como pensou Marx. É o elo comum a todos os agentes da sociedade capitalista: os sindicatos, os empresários e os governos. O aumento da produtividade é o ponto inicial e final da política de reforma socialdemocrata que fez história nesse século, contra a perseverança conservadora, de um lado, e as tentativas de transcender o sistema nas sociedades “socialistas”, de outro. O pacto da produtividade é a base do interesse comum que une trabalho assalariado e capital, sindicatos e empresários, governos, partidos e parlamentos”.

Diversas transformações sociais, políticas e econômicas advieram desse sistema produtivo. Destaca-se entre elas, o aumento da exploração dos recursos naturais, que acarreta o desequilíbrio ecológico e, conseqüentemente, danos à qualidade da vida do homem no planeta.

Nesse sistema de produção e consumo, a natureza passa a ser subordinada “ao capital”. Elmar Altvater²⁹ ressalta: “Como ocorre com o trabalho na indústria, a natureza também passa a ser subordinada ao capital, isto é, subjugada à lógica da

²⁷ CARDOSO, Nerione N. Jr. Hannah Arendt e o declínio da esfera pública, Op.Cit. p. 80.

²⁸ ALTVATER, Elmar. Os desafios da globalização e da crise ecológica para o discurso da democracia e dos direitos humanos. In: HELLER et. al. A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI, Rio de Janeiro: Contaponto, 1999. p.137

²⁹ ALTVATER, Elmar. O desafios da globalização e da crise ecológica para o discurso da democracia e dos direitos humanos In A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI, Op.Cit. p.138.

acumulação, de uma forma mais eficiente de que nunca na história da humanidade”. Acrescenta também que: “o aumento da produtividade não pode ser alcançado sem um aumento no consumo de recursos naturais”³⁰.

O problema que emerge dessa lógica é justamente encontrar mecanismos próprios para solucionar os problemas resultantes do esgotamento dos recursos naturais, bem como estabelecer novos padrões de consumo para a sociedade.

Isto porque, a partir da Era Moderna, mesmo posteriormente, com o advento do estado de bem-estar social, a preocupação principal, tanto do Estado, quanto da sociedade, principalmente nos países capitalistas em desenvolvimento, está focada no desenvolvimento econômico e na preservação dos interesses privados, ou seja, na preservação da liberdade individual.

O homem ainda desenvolve suas relações sociais, econômicas e políticas sob a ótica do individualismo - liberdade, propriedade privada e limitação do poder do Estado – e, dessa forma, restringe sua preocupação às próprias necessidades individuais, sem conferir ampla importância à existência de direitos metaindividuais ou aos direitos relativos às gerações futuras.

Assim, o individualismo como princípio condutor da ordem social acarreta obstáculos no processo de incremento da cooperação e conscientização da sociedade em torno da necessidade urgente de proteção ambiental, a fim de se garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado às presentes e futuras gerações.

CONCLUSÕES

Com a formação do Estado Moderno, reflexo do amplo processo de racionalização ético-filosófico, da hegemonia social burguesa e dos fundamentos ideológicos liberal-individualista, surgiu uma nova cultura política, jurídica e social sintonizada com o sistema capitalista de produção.

³⁰ Idem, ibidem. p. 139

O valor central que assume a propriedade privada dificulta a proteção de novos direitos de titularidade difusa, como a proteção ambiental, pois a tutela desses novos direitos está fundada na solidariedade e cooperação, pois visa ao interesse de toda coletividade, e só será efetiva se houver a colaboração de todos.

Ademais, esses direitos recaem sobre bens que dificilmente possuem uma expressão pecuniária. Por exemplo, os bens ambientais, quando preservados, raramente possuem valor econômico, pois diferentemente dos demais bens, seu valor está relacionado aos interesses da coletividade, ou seja, à garantia da qualidade de vida humana, à manutenção do equilíbrio ecológico, e às presentes e futuras gerações.

Quando o Poder Público estabelece limites ao uso da propriedade a fim de proteger o meio ambiente, diante do desequilíbrio provocado principalmente pelas atividades humanas sobre a terra, muitos direitos individuais são colocados em segundo plano em prol de um interesse social maior.

Ocorre que a nossa cultura jurídica privatista, apegada às concepções individualistas da propriedade, impõe fortes obstáculos para a efetiva implementação da proteção dos recursos naturais.

Atualmente, existe grande dificuldade de flexibilizar essa mentalidade individualista, uma vez que a população ainda prima pela defesa dos interesses individuais e não se conscientizou da real necessidade da proteção dos recursos naturais para a sobrevivência da espécie humana no planeta, pois ignoram as conseqüências da devastação ambiental para a sociedade.

Por este motivo, deve-se trabalhar no sentido de difundir a consciência ambiental tanto no âmbito individual como no âmbito institucional – tarefa que constitui um dos maiores desafios colocados pela sociedade contemporânea, uma vez que suscita uma revolução de costumes, uma mudança na forma de encarar o mundo, por meio da assunção da responsabilidade da preservação e da gestão racional dos recursos ambientais, que cada vez mais se mostram finitos.

É urgente a necessidade de se harmonizar o convívio entre o ser humano e o meio ambiente, pois somente dessa forma, será viável estabelecer um consenso

sobre o futuro da vida humana no planeta para as presentes e futuras gerações, principalmente no que tange à temática da compatibilização do crescimento econômico com a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício. O problema da Legitimidade: No rastro do Pensamento de Hannah Arendt. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

ALTVATER, Elmar. Os desafios da globalização e da crise ecológica para o discurso da democracia e dos direitos humanos. In: HELLER et. al. A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

ARENDT, Hannah. A Condição Humana. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

ARENDT, Hannah. Responsabilidade e Julgamento. Tradução Rosaura Einchenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARENDT, Hannah. Entre o passado e o futuro. 4ª Ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1968.

AZEVEDO, Plauto Faraco de. Direito, Justiça Social e Neoliberalismo, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BÍBLIA SAGRADA. Revisada por Frei José Pedreira de Castro, 170ª Ed. São Paulo: Editora Ave-Maria, 2006.

CARDOSO, Nerione N. Jr. Hannah Arendt e o declínio da esfera pública. Brasília: Senado Federal. Subsecretaria de edições técnicas. 2005.

GIDDENS, Anthony. As Conseqüências da Modernidade. São Paulo: Unespe, 1991.

HOBBS, Locke, Montesquieu, Rousseau, “o Federalista”. 13ª Edição volume 1º. São Paulo: Editora Ática .2004.